



## **EDITAL DE LEILÃO N. 001/2023 SUMÁRIO**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: PREÂMBULO**

- 1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO**
  - 2. DO OBJETO**
  - 3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**
  - 4. CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**
  - 5. DOS LANCES**
  - 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**
  - 7. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO**
  - 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**
  - 10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**
  - 11. DA IMPUGNAÇÃO**
  - 12. DOS RECURSOS**
  - 13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
  - 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
  - 16. DO FORO**
  - 17. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**
-



## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

### PREÂMBULO

O Município de IRATI, por intermédio do Leiloeiro Oficial designado o Sr. MARCOS ANTONIO TULIO, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 21.981 de 1932, e art. 32, I, Lei 8.934 de 1994. Por solicitação da Secretária Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de LEILÃO ON-LINE, tipo maior lance de cada lote, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PROCESSO 275/2023

#### **LEILÃO ELETRÔNICO: n.º 001/2023**

**OBJETO:** “LEILÃO DE INSERVÍVEIS DESTA MUNICIPALIDADE (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)”.

Processo 275/2023

**TIPO:** Maior Lance por Lote

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr.(a) Marcos Antonio Tulio**, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 20/326-L **Com endereço eletrônico:** [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)

**E-mail:** [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br)

**Telefones:** (41) 98492-8213 / 99590-1080

**Endereço:** Rua XV de novembro, 3333, loja 01. CEP: 83.601-030, Campo Largo / PR. O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

#### **IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **IMPUGNAÇÕES:**

I. Qualquer cidadão, nos termos do art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/07, assim



como no § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, é parte legítima para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, impugnar este Edital.

II. As impugnações deverão ser enviadas através do **e-mail do Leiloeiro Oficial**, Sr.(a) Marcos Antonio Tulio, [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br).

#### **RECURSOS/ESCLARECIMENTOS:**

Todos os recursos, os esclarecimentos, bem como os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo **e-mail do Leiloeiro Oficial**, Sr.(a) Marcos Antonio Tulio, [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br).

#### **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Estadual n.º 15.608/07, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às licitações e aos contratos administrativos.

#### **ANEXOS:**

##### **Anexo I – Relação de Lotes**

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do leiloeiro: [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br), bem como no site: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.**

### **1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO**

1.1. O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE**, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, em sessão pública na modalidade **on-line** através da internet.

1.2. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **07/12/2023 às 10 horas**, com encerramento previsto para o dia **21/12/2023 às 10 horas**.

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.(a) **Marcos Antonio Tulio**, devidamente matriculado, sob n.º **20/326-L**, na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR**, nos moldes do Decreto n.º 21.981/32, o qual assume todas as



responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Credenciamento firmado junto ao Município.

1.4. O cadastro prévio do usuário no sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br), é requisito fundamental para a participação na forma on-line, bem como a solicitação de habilitação para poder participar nos lances.

1.5. O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

1.6. Cabe ao leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no certame, bem como a sua posterior avaliação/confirmação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Leilão a **VENDA** dos bens indicados no anexo I, totalizando itens patrimoniais, compostos por veículos, máquinas e equipamentos diversos, declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público conforme decreto, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação destes.

2.2. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

2.3. Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessários para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

2.4. Os lotes referentes a veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, inclusive na numeração de chassi, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados, uma vez que serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para visitaçãõ.

2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi destruída.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

---



### **3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES**

**3.1.** Todos os itens do presente Edital, poderão ser examinados nos locais onde se encontram e no período de visitação, conforme disposto no subitem 3.3.1.1.

**3.2.** É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste Edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

**3.3. Visitação:**

**3.3.1.** A vistoria prévia dos bens a serem leiloados ocorrerá **no local abaixo identificado conforme segue:**

**3.3.1.1.** Os lotes objeto do presente Leilão, bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e equipamentos diversos) constantes no **Anexo I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados nos dias **11 e 12 de dezembro de 2023**, das **09h às 12h e das 13h às 16h** no seguinte endereço:

Alameda Virgílio Moreira, 1900 - Almojarifado - Nhapindazal  
CEP: 84500-532

**3.4.** As características dos veículos e dos demais bens a serem leiloados estão relacionados no **Anexo I** deste Edital e as fotos podem ser conferidas no sítio do Leiloeiro Oficial, pelo endereço eletrônico **www.tulioleiloes.com.br**.

**3.5.** As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

**3.6.** A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

**3.7.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e dos demais bens em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**3.8.** Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

### **4. CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, desde que não estejam cumprindo qualquer uma das sanções administrativas previstas no art. 150, incisos III, IV e V da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como as previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.2.** Cabe ao arrematante ter ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

**4.3.** Poderão oferecer “lances”:



Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – **CPF** e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

**4.4. O veículo classificado como SUCATA apenas poderá ser adquirido por empresas de desmontagem registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.**

**4.5. É vedada a participação**, direta ou indireta, do leiloeiro oficial designado, do **servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; dos agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; daquele que exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do Edital de licitação, conforme o art. 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como o art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Os interessados em participar do Leilão via internet (on-line), deverão se cadastrar previamente, com antecedência mínima de **24h** do encerramento da sessão, no sítio eletrônico do leiloeiro oficial, **www.tuliroleiloes.com.br**, inclusive, observando as regras ali estabelecidas, inserindo a documentação exigida e aceitando as condições previstas para o certame.

4.7. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

## **5. DOS LANCES**

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, **www.tuliroleiloes.com.br**, nos termos deste Edital.

5.2. No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5% (cinco por cento)**, que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

---



5.5. A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.6. Os débitos referentes aos lotes indicados para o Leilão poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial.

5.7. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.9. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

5.10. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

5.10.1. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

5.11. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, este será considerado deserto, não sendo mais ofertado no presente certame, pelo leiloeiro.

## **6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

6.1. Os veículos e equipamentos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.2. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos e equipamentos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 9.503/97 e suas alterações.

6.4. Havendo a necessidade de apresentação de laudo **CSV** (Certificado de Segurança Veicular) junto ao **DETRAN** ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante.

6.5. Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O

---



arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do **CONTRAN**.

## **7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

I. a forma de pagamento deve ser através de **transferência bancária (Doc, Ted ou Pix)** ou **depósito identificado**, o qual, obrigatoriamente, deverá ser realizado no prazo de **48h** após o encerramento do certame, junto ao **Banco AILOS (085), Agência n.º 0101, Conta-Corrente n.º 12709719**, em nome do Leiloeiro Oficial: **Marcos Antonio Tulio, CPF: 046.021.839-56. Chave Pix - CPF: 046.021.839-56.**

7.1.1 Sobre o valor das arrematações incidirá **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga **no mesmo instante** que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, conforme disposto no item acima.

7.1.2 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1 ensejará a aplicação do subitem 8.1.

7.1.3 Decorrido o lapso temporal sem a obrigação ter sido honrada pelo arrematante, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, de acordo com o art. 89, I, da Lei n.º 15.608/07, bem como o art. 48, I, Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.3.1. A não observância ao item II do subitem 7.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

7.2. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

7.3. O ato de arrematação não gerará crédito de ICMS.

7.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens, retirar do Leilão quaisquer dos lotes.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à

---



aquisição dos respectivos lotes e às sanções, indicadas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, tal qual no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na forma do subitem que segue.

## 8.2. Penalidades

8.2.1. Perda do valor já pago, quando não atendidas as condições do item 7.

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.3. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote renunciado, a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o(a) leiloeiro(a), a serem pagos na forma de depósito complementar.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.2.2, garantido o contraditório e a ampla defesa do interessado, será aplicada também:

8.3.1. Às pessoas jurídicas e físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

8.3.2. Aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação.

8.4. Dos valores arrecadados, na forma do item 7, o Leiloeiro Oficial prestará contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1 Fornecer ao arrematante a **Nota de Arrematação** da venda do bem, após confirmação do pagamento do lote, inclusa a discriminação da comissão do leiloeiro fixada em **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. **A ENTREGA DO (S) LOTE (S) ARREMATADO (S) SERA ENTRE OS DIAS 27/12/2023 à 29/12/2023 nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, impreterivelmente.** Lotes não retirados nessas datas serão realocados, sendo o custo com deslocamento por conta do arrematante.

10.2. A entrega dos lotes (veículos) arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

a) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- **Apresentar um documento de identificação oficial com foto;**
- **Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;**
- **Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.**

b) No caso de retirada do bem por terceiro:

- **Apresentar documento de identificação oficial com foto;**
  - **Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;**
-



- A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante (procuração), devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro assinar pelo arrematante no CRV;
- Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)\*.

**\*O CRV será entregue ao arrematante no dia da entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ir ao cartório reconhecer sua assinatura e solicitar a fotocópia autenticada.**

10.3. A entrega dos demais lotes (máquinas e equipamentos diversos) ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- **Apresentar documento de identificação oficial com foto;**
- **Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro.**

c) No caso de retirada do bem por terceiro:

- **Apresentar documento de identificação oficial com foto;**
- **Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;**
- **A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro a retirar o(s) lote(s) arrematado(s).**

10.4. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel onde os bens estão depositados.

10.5. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

10.6. Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

10.7. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem nos pátios mencionados no subitem

10.8. Esgotado o prazo a que se refere o subitem 10.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias**, mediante solicitação formal (e-mail do leiloeiro) do arrematante e o pagamento de uma taxa de permanência de **R\$ 100,00** (cem) reais por dia útil.

10.9. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

---



10.10. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, para ser leiloado em outra oportunidade.

10.11. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

10.12. No caso de lote de veículo(s), o **CRV – Certificado de Registro e Veículo** ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios no endereço do arrematante cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

10.13. O **CRV – Certificado de Registro e Veículo** será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

10.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**.

10.15. Os arrematantes, obrigatoriamente, terão prazo de **30 (trinta) dias** contados da emissão do recibo (CRV ou documento equivalente), para efetuarem a transferência do(s) veículos(s) arrematado(s) junto ao **Órgão de Trânsito** competente, conforme determina a Lei Federal n.º 9.503/97 e a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

10.16. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá ser solicitada pelo e-mail: [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br), mediante atendimento ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** e procedimentos estabelecidos neste Edital, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data.

10.17. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

10.18. Os veículos poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro**, Lei Federal n.º 9.503/97.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO**

11.1. Qualquer cidadão, nos termos do art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/07, assim como no § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, é parte legítima para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data da realização do Leilão, impugnar este Edital.

11.2. As impugnações deverão ser enviadas através do e-mail, [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br).

---



**11.2.1.** Havendo impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados para os interessados, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

11.3. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** decidir sobre a impugnação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, como previsto no art. 72, § 1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

11.5. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência e juntadas ao processo.

11.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico **NÃO** será considerado.

11.7. Informações complementares serão prestadas entre às **09h** e às **16h** nos dias úteis, pelo Leiloeiro Oficial através do número **(41) 98492-8213**, ou ainda pelo e-mail [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br), no mesmo horário mencionado acima.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata nos termos do art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso.

12.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3. Caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, conforme o inciso III do art. 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como o inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail [contato@tuliroleiloes.com.br](mailto:contato@tuliroleiloes.com.br).

12.5. Interposto o recurso, este será comunicado, por meio do Portal da Transparência, <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/> demais licitantes que poderão contra-arrazá-lo em igual prazo, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** analisá-los.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, com decisão publicada em imprensa oficial.

12.7. A(s) impugnação(ões) e o(s) recurso(s), também serão publicados no **sítio do Leiloeiro Oficial**, [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br).

---



### **13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que o presente certame não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no **sítio do Leiloeiro Oficial: [www.tuliroleiloes.com.br](http://www.tuliroleiloes.com.br)**, ou ainda no Portal <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

15.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art.134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

15.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI** se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

15.4. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

15.5. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo leiloeiro que tem fé pública.

15.6. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

15.7. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

15.8. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.9. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, a ser divulgada **no sítio do Leiloeiro Oficial**, bem como no **Portal da Transparência**.

15.10. O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **Portal <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>**

15.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

---



15.12. Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

15.13. O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa -Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## **17. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

17.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

**Anexo I – Relação de Lotes**

.

15 DE JULHO DE 1907

### Anexo I – Relação de Lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA/SERIE	RENAVAN	VALOR	DEBITOS
01	CAPINADEIRA FOGO	*	*		R\$ 5.000,00	*
02	PULVERIZA DOR	*	*		R\$ 700,00	*
03	MÁQUINA EXTRUSORA	*	*		R\$ 3.000,00	*
04	CARRETA TANQUE PARA PICHE	*	*		R\$ 2.000,00	*
05	SUCATA DE FERRO	*	*		R\$ 500,00	*
06	PÁ CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON MF86	*	5046012128		R\$ 20.000,00	*
07	TRATOR CBT 8440 4X2 COM CARRETA	1986	*		R\$ 15.000,00	*
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160	2008	*		R\$ 85.000,00	*
09	MOTONIVELARORA KOMATSU	2007	*		R\$ 25.000,00	*
10	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC	*	CA 15 671B593		R\$ 25.000,00	*
11	ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV68	*	*		R\$ 25.000,00	*
12	FIAT UNO 1.0	2006/2006	AOA-9630	894671545	R\$ 1.200,00	R\$ 926,29
13	VW KOMBI	1997/1998	ALO-2665	691792399	R\$ 1.500,00	R\$ 90,94
14	VW ONIBUS INDUSCAR GI R 210	2005/2005	DBL-63005	880854782	R\$ 25.000,00	R\$ 2.456,31
15	FIAT PALIO YONG 1.0	2000/2001	AJQ-6215	749807849	R\$ 1.500,00	R\$ 90,94
16	GM S10 COLINA 4X2	2006/2007	AOF-4881	900915390	R\$ 10.000,00	R\$ 619,14
17	FIAT UNO MILLE 1.0	2004/2004	ALW-3779	830816046	R\$ 2.500,00	R\$ 90,94
18	CG HONDA 125		ANB9327		R\$ 500,00	
19	VW SAVEIRO CL 1.8	1993/1994	BKJ-9366	614048532	R\$ 1.800,00	R\$ 90,94
20	SUCATA FIAT PALIO 1.0	2009/2010	EMJ-2634	178815306	R\$ 1.000,00	R\$ 181,88
21	SUCATA MB 1516 BASCULANTE TRUCK	1982/1982	AEZ-5422	530064421	R\$ 15.000,00	R\$ -
22	SUCATA MB 1113 CARROCERIA ABERTA	1981/1981	ADX-9758	516222830	R\$ 10.000,00	R\$ -

23	VW/GOL 1.0	2012/2012	AVF-7898	459775421	R\$ 2.000,00	R\$ 272,82
24	ONIBUS MERCEDES BENZ	1977/1977	ABN-4305	513398708	R\$ 8.000,00	R\$ 272,82
25	ONIBUS MERCEDES BENZ/1113	1981/1982	ADP-9596	514305991	R\$ 8.000,00	R\$ 90,94
26	PEDALINHO AQUÁTICO				R\$2.0000,00	
27	ONIBUS MERCEDES BENZ/1113	1981/1982	AEJ9656	514303956	R\$ 8.000,00	R\$ 90,94
28	VW KOMBI	1996/1996	AGD-2718	653481365	R\$ 3.000,00	R\$ 90,94
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 307.200,00</b>	

---